



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 99/2022

PROJETO DE LEI Nº. 120/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, para a empresa **L. S. DE FAVERI E CIA. LTDA.**, como especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à empresa **L. S. DE FAVERI E CIA. LTDA.**, - CNPJ nº. **15.159.184/0001-04**, na conformidade da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002 e regulamentada pelos decretos nºs 308, de 27/8/2002 e 87, de 29/4/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput é constituído pelo lote de terras sob nº. 13/15 (treze/quinze) da quadra nº. 2 (dois), com área de 4.509,33 m², da planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do município – objeto da matrícula nº. 52.555 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividades de comércio varejista de artigos de colchoaria.

Art. 3º. Ficam concedidos à empresa acima referida os incentivos previstos no art. 10, da lei municipal nº. 9, de 26/3/2002.

Art. 4º. A empresa citada no art. 1º desta lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, deixar de cumprir os encargos contidos no art. 11, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, bem como os compromissos firmados no projeto de viabilidade econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

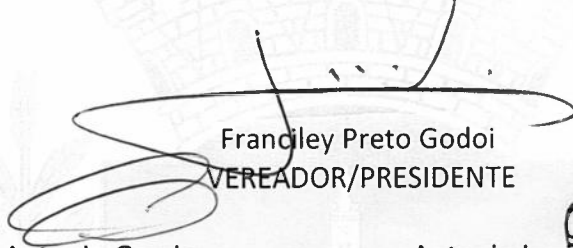
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

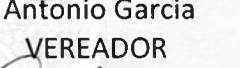
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

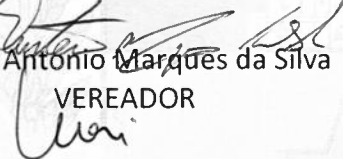
continuação autógrafo de lei nº. 99/22 (projeto de lei nº. 120/22).....pag. 2

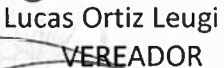
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

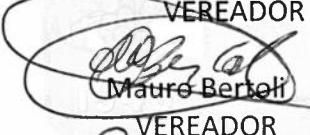
Sala das sessões, 30 de novembro de 2022.

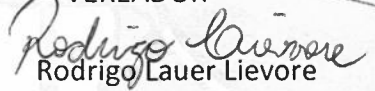

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

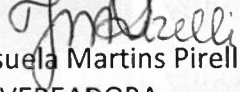

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

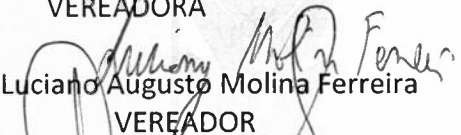

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

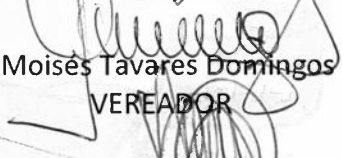

Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Pacchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR